



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 860/2.012

**Autor: Poder Executivo**  
**Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n 03.883.929/0001-02, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23, CEP-79.037-100, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, o imóvel municipal constituído pelo **Lote Urbano 001-M**, da **Quadra 208-A**, do loteamento geral desta cidade, matriculado sob o nº **6.149** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de **800,00 m2**, desprovido de benfeitorias, conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei, para o fim único e exclusivo de nele construir o prédio-sede do Cartório Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral de Mundo Novo-MS, destinado ao desenvolvimento de suas atividades institucionais e regulamentares.

**§ 1º** É vedada a transferência do móvel objeto desta doação a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, antes da efetiva edificação do prédio-sede referido neste artigo.

**§ 2º** O imóvel de que trata este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 3.287/2012**, e homologado pelo **Decreto nº 3.297/2012**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A escritura pública de doação do referido imóvel será outorgada imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às exclusivas expensas do **Donatário**, a partir de quando fica este obrigado a cumprir o objetivo estabelecido no *caput* do artigo anterior, no prazo máximo de cinco anos, prorrogável mediante prévio e justificado requerimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

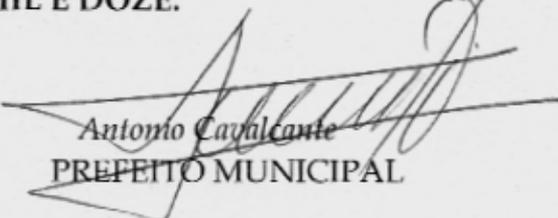
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

**Art. 3º** O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando ao **Donatário** direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

  
Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

ANO III - Nº 695

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 27 de Novembro de 2012

LEIS

LEI Nº. 860/2.012

Autor: Poder Executivo  
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n 03.883.929/0001-02, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23, CEP-79.037-100, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, o imóvel municipal constituído pelo **Lote Urbano 001-M**, da **Quadra 208-A**, do loteamento geral desta cidade, matriculado sob o nº **6.149** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de **800,00 m2**, desprovido de benfeitorias, conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei, para o fim único e exclusivo de nele construir o prédio-sede do Cartório Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral de Mundo Novo-MS, destinado ao desenvolvimento de suas atividades institucionais e regulamentares.

§ 1º É vedada a transferência do imóvel objeto desta doação a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, antes da efetiva edificação do prédio-sede referido neste artigo.

§ 2º O imóvel de que trata este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 3.287/2012**, e homologado pelo **Decreto nº 3.297/2012**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A escritura pública de doação do referido imóvel será outorgada imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às exclusivas expensas do **Donatário**, a partir de quando fica este obrigado a cumprir o objetivo estabelecido no caput do artigo anterior, no prazo máximo de cinco anos, prorrogável mediante prévio e justificado requerimento.

**Art. 3º** O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando ao **Donatário** direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
EPP-06308429000127  
DN: c=BR, o=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PPS, ou=CNPJ 06.308.429/0001-27, email=mm@mmtecnologiae Capacitacao Ltda, Date: 2012.11.27 10:55:54 -0500

MM TECNOLOGIA E  
CAPACITACAO LTDA  
EPP-06308429000127

LEI Nº. 861/2.012

Autor: Poder Executivo  
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, do imóvel urbano municipal constituído pelo **Lote 2 da Quadra 361-B**, com área de **1.955,00 m2**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº **7.466**, localizado no Loteamento **Distrito Industrial Municipal III**, neste Município, à empresa **Comercial Importadora e Exportadora Vila Alta Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.001.684/0001-62**, com sede na Avenida Castro Alves, 729, Centro, nesta cidade de Mundo Novo-MS, para o fim único de nele promover a instalação de sua sede e operacionalização de suas atividades econômicas e mercantis.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, no prazo de 05 (cinco) anos contados do registro da respectiva escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2º Cumprido o prazo referido no parágrafo anterior, fica o imóvel doado isento da hipótese de reversão prevista no artigo 3º desta Lei.

§ 3º O imóvel a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 55.717,50** (Cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseite reais e cinquenta centavos), tomando-se como base o valor do Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 3.300/2012**, e homologado pelo **Decreto nº 3.306/2012**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A escritura pública de doação será outorgada à **Donatária** imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de dois anos, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior e o regular funcionamento das atividades que lhe são próprias.

**Art. 3º** O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando à **Donatária** direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

§ 1º Sem prejuízo da reversão prevista neste artigo, fica assegurado ainda ao Município o direito de preferência sobre o referido imóvel, mediante justa indenização unicamente do valor de benfeitorias que eventualmente lhes tenham sido acrescidas, na hipótese de ocorrer concordata, falência ou extinção da empresa **Donatária**, no prazo a que se refere o § 1º, do artigo 1º desta Lei.

§ 2º Na hipótese de necessitar a **Donatária** oferecer os imóveis em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município, com prévia anuência deste e condicionada ao investimento dos recursos nos referidos imóveis.

**Art. 4º** A presente doação é feita com fulcro na **Lei Municipal nº 756/2009**, combinada, no que couber, com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## DECRETO Nº 3.287/2012

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE  
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

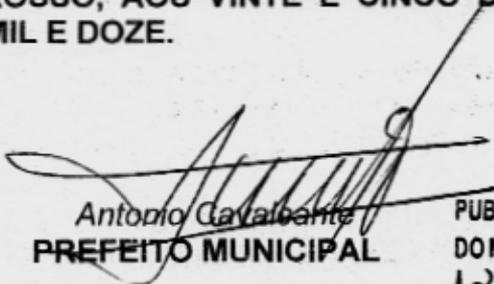
**Art. 1º** Fica nomeada **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos servidores municipais **José Eduardo Bertipaglia**, Secretário Municipal de Finanças, **Geraldo Gerônimo Lopes**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **Orácio Paulo de Oliveira**, Secretário Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico, e **Haroldo Cardoso de Oliveira**, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, e pelo Sr. **Jair Fortunato Filho**, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação do imóvel urbano municipal constituído pelo **Lote 001-M**, da **Quadra 208-A**, do loteamento geral desta cidade, objeto da respectiva planta e memorial descritivo em anexo, tendo por fim sua doação ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para a construção da sede do Cartório Eleitoral da 33ª Zona eleitoral de Mundo Novo-MS.

**Parágrafo único.** A avaliação do referido imóvel municipal é feita em observância ao que preceitua o artigo 17, inciso I, da **Lei Federal nº 8.666/93**, cujo valor dela decorrente constará da respectiva escrituras pública de doação, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

**Art. 2º** Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO  
NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE  
SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

  
Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO ANO LVII Nº 687  
12 DE NOVEMBRO DE 2012



# Diário Oficial

ANO III - Nº 687

**Orgão de divulgação oficial do município**

Segunda-feira, 12 de Novembro de 2012

**DECRETO**

DECRETO Nº 3.295/2012

**"INCLUI NO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO MUNICIPAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel constituído pelo **Lote 21-C Remanescente**, da **Gleba 1**, com área de **40.506,00 m<sup>2</sup>**, em razão da descaracterização total do seu uso de rural para urbano, autorizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA**, conforme **Ofício nº 1443/2012/GAB/F**, parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** A inclusão do referido imóvel no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal na forma prevista neste artigo, far-se-á sob a denominação de **Quadra 370, Lote 1**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e registral.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da inclusão de que trata o artigo anterior, a contar do exercício de **2013**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.**

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.296/2012

**"ALTERA DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O loteamento urbano aprovado pelo Decreto nº 2.923, de 13 de outubro de 2008, doravante passa a denominar-se "**Residencial Tapajós**".

**Art. 2º** Em consequência da alteração de que trata o artigo anterior, a proprietária do referido loteamento deverá requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, para os devidos efeitos notariais e de registro público, as averbações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

**Mundo Novo MS**

Criado pela Lei nº 738/2009

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO  
EPP 06308429000127  
DN: cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO, o=ICP Brasil, ou=Secretaria de Tecnologia  
do Brasil, ou=RS e CNPQ, ou=Autorizada por CertSign (Certificado  
Digital 00188 TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA 09FAC68429000127)  
Date: 2012.11.12 15:49:41 -05'00'

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO  
LTDA EPP:06308429000127

DECRETO Nº 3.287/2012

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos servidores municipais **José Eduardo Bertipaglia**, Secretário Municipal de Finanças, **Geraldo Gerônimo Lopes**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **Orácio Paulo de Oliveira**, Secretário Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico, e **Haroldo Cardoso de Oliveira**, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, e pelo Sr. **Jair Fortunato Filho**, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação do imóvel urbano municipal constituído pelo **Lote 001-M**, da **Quadra 208-A**, do loteamento geral desta cidade, objeto da respectiva planta e memorial descritivo em anexo, tendo por fim sua doação ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para a construção da sede do Cartório Eleitoral da 33ª Zona eleitoral de Mundo Novo-MS.

**Parágrafo único.** A avaliação do referido imóvel municipal é feita em observância ao que preceitua o artigo 17, inciso I, da **Lei Federal nº 8.666/93**, cujo valor dela decorrente constará da respectiva escrituras pública de doação, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

**Art. 2º** Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.297/2012

**"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o **Laudo de Avaliação do Lote Urbano 001-M** da **Quadra 208-A**, do loteamento geral desta cidade, proferido pela **Comissão Especial de Avaliação** constituída pelo **Decreto nº 3.287**, de 25 de setembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

ANO III - Nº 694

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 23 de Novembro de 2012

Mundo Novo MS  
Criado pela Lei nº 738/2009

## LEI

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

*Antonio Cavalcante*  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3.267/2012

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos servidores municipais **Nelson Tatsuno**, Engenheiro Civil, **Lairton Jose Maretti**, Fiscal de Obras e Posturas, **Benedito Miguel Dias**, Secretário Municipal de Administração, **Edilson Carlos Pereira**, Secretário Municipal de Finanças, e pelo Sr. **Jair Fortunato Filho**, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação do imóvel urbano municipal constituído pelo **Lote 001-M**, da **Quadra 208-A**, do loteamento geral desta cidade, objeto da respectiva planta e memorial descritivo em anexo, tendo por fim sua doação ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para a construção da sede do Cartório Eleitoral da 33ª Zona eleitoral de Mundo Novo-MS.

**Parágrafo único.** A avaliação do referido imóvel municipal é feita em observância ao que preceitua o artigo 17, inciso I, da **Lei Federal nº 8.666/93**, cujo valor dela decorrente constará da respectiva escrituras pública de doação, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

**Art. 2º** Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

*Antonio Cavalcante*  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.306/2012

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o **Laudo de Avaliação** dos imóveis urbanos municipais especificados no **Anexo Único do Decreto nº 3.300**, de 13 de novembro de 2012, proferido pela **Comissão Especial de Avaliação** constituída na forma do seu artigo 1º.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

*Antonio Cavalcante*  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3303/2012

"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL LUZIA" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 11, incisos IX e X, da **Lei Orgânica do Município**, e **Considerando** que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na **Lei Municipal nº 167/86**, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

**Considerando** que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

**Considerando** que o Projeto de Loteamento "Jardim Residencial Luzia" foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a requerimento de seu proprietário Sr. **Anilton Riato Navarro**, e efetuado o recolhimento da taxa de fiscalização prevista no artigo 212, do Código Tributário Municipal; e

**Considerando**, finalmente, que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim Residencial Luzia", de propriedade do Sr. **Anilton Riato Navarro**, com fulcro na **Lei Municipal nº 167/86**, constituído pela divisão do **Lote 1 da Quadra 370**, com área total de **40.506,00 metros quadrados**, matriculado sob o nº **7.643** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no perímetro urbano deste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- I - Norte: Estrada Estadual;
- II - Sul: Lotes 11, 13 e 9 da Quadra 169;
- III - Leste: Estrada Estadual.

# **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**LOTE N° 001/M  
QUADRA N° 208-A**

**Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
- DECRETO MUNICIPAL N° 3.287/2.012 -**

**Setembro/2.012**



MUNDO NOVO

MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão especial de avaliação composta pelos servidores NELSON TATSUNO, Engenheiro Civil, LAIRTON JOSÉ MARETTI, Fiscal de Obras e Postura, BENEDITO MIGUEL DIAS, Secretario Municipal de Administração, JAIR FORTUNATO FILHO, Engenheiro Civil e EDILSON CARLOS PEREIRA, Secretario Municipal de Finanças, sob a coordenação do primeiro tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários vem apresentar a Vossa Excelência as conclusões a que chegamos consubstanciados no seguinte laudo.

### 01 – CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR

#### 1.1 – Objeto

Conforme o Decreto Municipal nº 3.287/2.012 de 25 de setembro de 2.012, constitui o objetivo do presente trabalho a proceder à avaliação do imóvel urbano constituído pelo Lote 001/M da Quadra 208-A, no Município de Mundo Novo do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 1.2 – Objetivo

O objetivo do presente trabalho é fornecer subsídio a quem possa interessar, elaborando o presente laudo, procurando esclarecer as questões relativas aos aspectos técnicos.

#### 1.3 – Dos trabalhos

Os trabalhos para a elaboração do presente laudo implicaram nos seguintes procedimentos técnicos:

- coleta de informações e pesquisa;
- visita in-loco no local;
- análise técnica da situação.

## **02 - DESCRIÇÕES DO IMÓVEL**

### **2.1 – Terreno**

O imóvel em questão é o Lote nº 001/M da Quadra nº 208-A, situado a margem direita da Avenida São Paulo, sendo que:

Dimensão: 20,00 m x 40,00 m

Área: 800,00 m<sup>2</sup>

Logradouro principal: traçado retilíneo

Topografia: terreno aplaneado

Tipo de solo: argilo-arenoso consistente

Textura: solo seco

Formato do terreno: retangular

Endereço: Rua Natal

Bairro: Berneck

### **2.2 – Infra-estrutura**

Seguem-se os aspectos relativos à infra-estrutura urbana em torno dos lotes e ao uso e ocupação do solo, sendo que:

Pavimentação: asfáltica

Tráfego direcionado: em ambos os sentidos

Número de pista: uma pista

Passeios laterais: sem calçada

Densidade da arborização: sem

Serviço educacional: Escola Estadual Marechal Rondon.

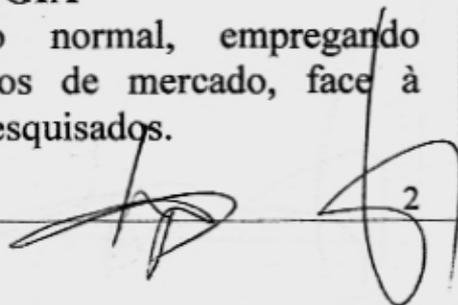
Serviço educacional infância: Creche Municipal Monteiro Lobato.

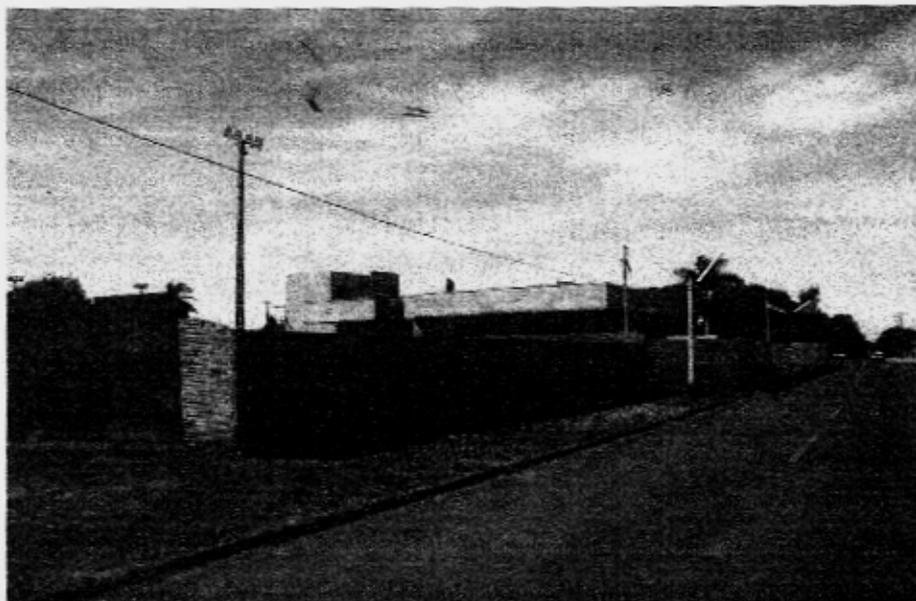
Rede de: água(SANESUL), energia elétrica (ENERSUL); telefonia fixa(OI) e telefonia móvel(VIVO, TIM, OI, CLARO);

Serviços de: Correio(ECT); coleta de lixo e limpeza pública(PREFEITURA MUNICIPAL);

## **03 – NÍVEL DE RIGOR E METODOLOGIA**

Será o nível de precisão normal, empregando metodologia direta comparativa de dados de mercado, face à qualidade e confiabilidade dos elementos pesquisados.





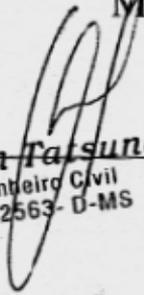
**FOTO 01 – Vista externa – Av. São Paulo**

### **08 – ENCERRAMENTO**

Colocamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários.

O presente laudo consta com 04(quatro) páginas, digitadas, rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Mundo Novo/MS, 27 de Setembro de 2.012.

  
\_\_\_\_\_  
**Nelson Tatsuno**  
Engenheiro Civil  
CREA 2563-D-MS

  
\_\_\_\_\_  
**Lailton Jose Maretti**  
Fiscal de Obras e Postura  
Portaria N° 131/91



**PREFEITURA DE  
MUNDO NOVO**

**Uma cidade para todos**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Assunto: DESMEMBRAMENTO**

Lote: 001/M

Área do terreno: 800,00 m<sup>2</sup>

Bairro: Berneck

Município: Mundo Novo

Estado: Mato Grosso do Sul

### **DADOS DO PERÍMETRO**

Considerando-se como ponto inicial o marco I, situado a margem da Avenida São Paulo e servindo de divisa entre este lote e o lote 001/N segue-se confrontando com a mesma Avenida no rumo de  $06^{\circ}00'00''$  NW e a distância de 20,00 metros encontra-se o marco II, deste marco, com o rumo de  $84^{\circ}00'00''$  NE e a distância de 40,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 001/L encontra-se o marco III, deste marco, com o rumo de  $06^{\circ}00'00''$  SE e a distância de 20,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 001/A (remanescente) encontra-se o marco IV, deste marco, com o rumo de  $84^{\circ}00'00''$  SW e a distância de 40,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 001/N chega-se ao marco I, ponto de partida deste perímetro.

Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área de 800,00 m<sup>2</sup>.

OBS: O presente lote está situado no lado direito da Avenida São Paulo e a 50,00 metros da esquina com a Avenida Campo Grande no Bairro Berneck do Município de Mundo Novo do Estado de Mato Grosso do Sul.

### **CONFRONTAÇÕES**

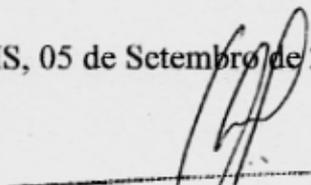
Norte: O Lote 001/L

Leste: O Lote 001/A (remanescente)

Sul: O Lote 001/N

Oeste: A Avenida São Paulo

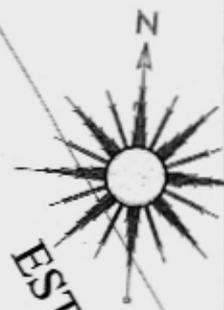
Mundo Novo/MS, 05 de Setembro de 2.009

  
Nelson Tétano  
Engenheiro Civil  
CREA 2883/D - MS

QUADRA N° 169

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE

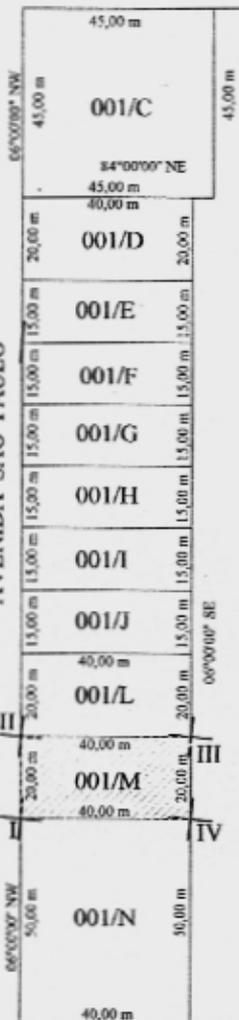
84°00'00" NE



ESTRADA DO C

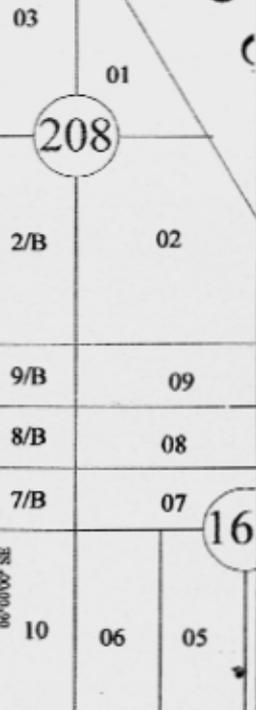
QUADRA N° 207

AVENIDA SÃO PAULO



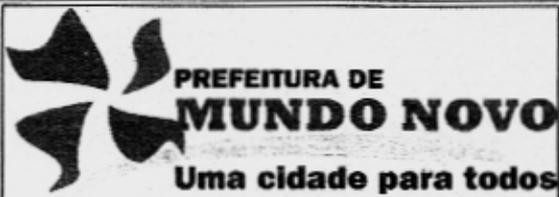
208  
A

LOTE N° 001/A



AVENIDA CAMPO GRANDE

QUADRA N° 003



DENOMINAÇÃO  
**LOCALIZAÇÃO**

LOTE  
**001/M**

ÁREA DO TERRENO  
**800,00 m<sup>2</sup>**

DATA  
**SETEMBRO/2.009**

DESENHO  
**NELSON**

ASSUNTO: **DESMEMBRAMENTO DO LOTE N° 001/A DA QUADRA N° 208.**

LOCAL: **AVENIDA SÃO PAULO - BAIRRO BERNECK.**

Nr. da Matrícula

Ficha

1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais

6149

1

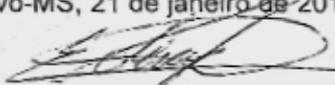
Edilson Nobre de Azevedo

Delegado de Registros Públicos

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

Protocolado sob nº 21.568 Livro 1-I deste Ofício, em 21.01.2010. Lote 01/M da Quadra 208-A do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado neste Município e Comarca de Mundo Novo-MS, com área de 800,00 m². **LIMITES:** Considerando-se como ponto inicial o marco I, situado na esquina da Avenida São Paulo e servindo de divisa entre este lote e o lote 01-N, segue-se confrontando com a mesma Avenida no rumo de 06°00'00" NW, e a distância de 20,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco com rumo de 84°00'00" NE e a distância de 40,00m, confrontando neste alinhamento com o lote 01/L encontra-se o marco III, deste marco, com o rumo de 06°00'00" SE e a distancia de 20,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 01-A Rem. encontra-se ao marco IV, deste marco com o rumo de 84°00'00" SW e a distância de 40,00 metros confrontado neste alinhamento com o lote 01/N chega-se ao marco I, ponto de partida deste perímetro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro acima descrito encerra uma área líquida de 800,00 m². OBS: O referido lote está situado no lado direito da Avenida São Paulo e a 50,00 metros da esquina com a Avenida Juscelino Kubitschek em Mundo Novo-MS. **CONFRONTAÇÕES:** Norte: O lote 01/L, Leste: O lote 1/A REM.; Sul: O lote 01/N; Oeste: AV: São Paulo. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 5.799, deste Ofício. **PROPRIETÁRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, CNPJ 03.741.683/0001-26. Eml 16,00 Funjcc 10% 1,60 Funejcc 3% 0,48.

Mundo Novo-MS, 21 de janeiro de 2010

  
 ERICO EDUARDO C. AZEVEDO  
 Oficial Designado


CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS - COMARCA DE MUNDO NOVO MS

Av. JK, 1180 - Centro - CEP. 79660-000 - Tel. (67) 3474-1582

Edilson Nobre de Azevedo - Delegado dos Registros Públicos / Daluz Ivone C. Nobre Azevedo - Delegada Substituta  
Cristian Vanessa de Azevedo - Delegada Substituta / Erico Eduardo C. Azevedo - Delegado Substituto

Certifico que esta é uma reprodução fiel da matrícula: 6149  
e tem valor de certidão.

Selo: ADR- 15386.653 Emolumentos: R\$ 25,30

Mundo Novo - MS 21 de novembro de 2012



 Oficial do Registro  
 Consulta: www.tjms.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



# Diário Oficial

ANO III - Nº 687

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 12 de Novembro de 2012

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO  
LTDA EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
EPP:06308429000127  
DN: cn=MM, o=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO, ou=CP Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RS, ou=RS e CN=RS, non-authorized per Certificate Certificador  
Digital, c=BR, o=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127  
Date: 2012.11.12 15:48:43 -04'00'

## DECRETO

DECRETO Nº 3.295/2012

DECRETO Nº 3.287/2012

"INCLUI NO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO MUNICIPAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel constituído pelo Lote 21-C Remanescente, da Gleba 1, com área de 40.506,00 m<sup>2</sup>, em razão da descaracterização total do seu uso de rural para urbano, autorizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Ofício nº 1443/2012/GAB/F, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A inclusão do referido imóvel no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal na forma prevista neste artigo, far-se-á sob a denominação de Quadra 370, Lote 1, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e registral.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da inclusão de que trata o artigo anterior, a contar do exercício de 2013, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.296/2012

"ALTERA DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º O loteamento urbano aprovado pelo Decreto nº 2.923, de 13 de outubro de 2008, doravante passa a denominar-se "Residencial Tapajós".

Art. 2º Em consequência da alteração de que trata o artigo anterior, a proprietária do referido loteamento deverá requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, para os devidos efeitos notariais e de registro público, as averbações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores municipais José Eduardo Bertipaglia, Secretário Municipal de Finanças, Geraldo Gerônimo Lopes, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Orácio Paulo de Oliveira, Secretário Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico, e Haroldo Cardoso de Oliveira, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, e pelo Sr. Jair Fortunato Filho, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação do imóvel urbano municipal constituído pelo Lote 001-M, da Quadra 208-A, do loteamento geral desta cidade, objeto da respectiva planta e memorial descritivo em anexo, tendo por fim sua doação ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para a construção da sede do Cartório Eleitoral da 33ª Zona eleitoral de Mundo Novo-MS.

Parágrafo único. A avaliação do referido imóvel municipal é feita em observância ao que preceitua o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor dela decorrente constará da respectiva escrituras pública de doação, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.297/2012

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação do Lote Urbano 001-M da Quadra 208-A, do loteamento geral desta cidade, proferido pela Comissão Especial de Avaliação constituída pelo Decreto nº 3.287, de 25 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL